

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria Nº 57/1982 de 19 de Outubro

A apreciação das situações de inva17 dez, para efeitos de atribuição de pensão e de suplemento quando a ele houver lugar, foi cometida a comissões de verificação nos termos previstos no Decreto Regulamentar Regional n.º 38-82-A de 13 de Agosto de 1982.

Havendo, contudo, que assegurar a adopção de critérios uniformes, sempre que às comissões de Verificação se deparem casos de classificação duvidosa, é agora criada uma Comissão Regional para o efeito.

Assim, usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma dos Açores - Lei N.º 39-80, de 5 de Agosto;

Manda o Governo Regional dos Açores pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais:

1- A Comissão Regional de Verificação de Grande Inva17 dez é constituída por três peritos médicos designados pela Direcção Regional de Segurança Social e nomeada por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais que indicará também o respectivo presidente.

1.1- A Comissão Regional é presidida por um dos médicos.

2 - São funções da Comissão Regional:

- a) Pronunciar-se sobre os casos que lhe forem remetidos pelas Comissões de Verificação;
- b) Acompanhar o processo geral de atribuição de suplementos a grandes inválidos, sugerindo aperfeiçoamentos que entenderem convenientes e dando os pareceres que lhe forem solicitados pela Direcção Regional de Segurança Social.

3 - A Comissão Regional funciona na dependência directa da Direcção Regional de Segurança Social, em local a designar por esta.

4 - A remuneração dos elementos da Comissão Regional será estabelecida por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 1 de Setembro de 1982. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Carlos Henrique da Costa Neves*.